



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANÁLISE E DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

ASSUNTO: Impugnação IMPETRADA pela Empresa: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrito sob CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0001-19**, a fim de sugerir mudanças no edital.

I-DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O certame está previsto para o dia 17/08/2023 (quinta-feira) às 9:00 horas Considerando que esta Impugnação foi encaminhada no dia 11/08/2023, a tempestividade da impugnação é procedente.

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação de tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

II-DAS ALEGAÇÕES

III. DA EXIGÊNCIA DE FORNECIMENTO COMO PRODUTO ÚNICO DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO E FLUXÔMETRO O presente edital no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA , item 01 - DO OBJETO, dispõe sobre os itens e especificações dos produtos da presente licitação. Analisando os itens **05** e **578**, temos a exigência de VÁLVULA - REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO, senão vejamos

5	133125383	VALVULA - REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO VERDE COM NORMAS DA ABNT NBR 11906, A PORCA DE ENTRADA SEGUE, NORMA ABNT NBR 11725. COM GARANTIA DE UM ANO, FLUX. O-15 LPM, FÊMEA PARA OXIGÊNIO.	50,000	UND	329,4600	16.473,00
578	133125383	VALVULA - REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO VERDE COM NORMAS DA ABNT NBR 11906, A PORCA DE ENTRADA SEGUE, NORMA ABNT NBR 11725. COM GARANTIA DE UM ANO, FLUX. O-15 LPM, FÊMEA PARA OXIGÊNIO.	20,000	UND	434,7700	8.695,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Considerando que os itens em questão apontam o fornecimento de 02 (dois) produtos distintos, quais sejam, a válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio e o fluxômetro, como sendo um único produto. Considerando que a comercialização destes se dá de forma apartada um do outro, sendo vendidos separadamente. Considerando que um produto se acopla ao outro, mas não necessariamente são um único produto. Assim, se faz necessário o desmembramento da válvula reguladora do fluxômetro, em 2 (dois) outros itens, ou seja, criar um item para o fluxômetro separando da válvula reguladora. Caso não seja realizado o desmembramento apontado, imperioso ressaltar que as exigências apontadas nos itens 5 e 578 restringem a participação de um número maior de empresas, frustrando desta forma, o Princípio da Competitividade e da Economicidade, motivo pelo qual, requeremos ao nobre pregoeiro que realize as devidas retificações desmembrando o mencionado item como acima sugerido e conseqüentemente ampliando a gama de licitantes neste processo licitatório. Portanto, imperiosa a exclusão da exigência de fornecimento de válvula reguladora para cilindro de oxigênio em conjunto com o fluxômetro na forma de um só produto, sendo necessária a inclusão de item separado para o fornecimento do fluxômetro com propósito de Aquisição, o que desde já se requer. Diante do exposto, vem a ora Impugnante requerer a retificação do edital para as alterações sugeridas acima, a fim de que esta Administração Pública possa atender o Princípio da Competitividade e da Isonomia.

III- DA ANÁLISE

Com base em todo o exposto, considerando que foram observadas algumas inconsistências, devendo-se promover no instrumento convocatório as alterações indicadas, razoáveis e proporcionais, sob pena de se estar ferindo os princípios da competitividade e participação entre os interessados, sempre visando propiciar o pleno atendimento aos interesses deste Município.

IV. DA DECISÃO

Considerados pertinentes os apontamentos do impugnante, opina-se pelo acolhimento da presente impugnação, retificando-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, cujas alterações serão divulgadas na forma estabelecida no Edital e na legislação que rege a matéria. Ademais, conforme prevê deve ser designada nova data para a realização do Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Após, dê ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se.

Novo Santo Antônio – MT, 13 de Setembro de 2023

Eva Rodrigues Brito
Pregoeira Oficial